

TC 023.101/2009-8**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Responsável:** Laerte Gomes (CPF 419.890.901-68).**Entidade:** Município de Alvorada D'oeste/RO.**DESPACHO**

Trata-se de peça interposta pelo Sr. Laerte Gomes, ex-prefeito do Município de Alvorada D'Oeste/RO, requerendo a anulação do Acórdão 5297/2010 – 1ª Câmara, que julgou suas contas irregulares, em razão da omissão no dever de prestar contas, e condenou-o ao ressarcimento dos recursos repassados àquele ente federativo, no exercício de 2007, para execução dos Programas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

O responsável, que permaneceu revel naquela oportunidade, questiona a validade da citação efetivada por este Tribunal.

Com fundamento nos princípios do contraditório e da ampla defesa, conheço, excepcionalmente, a peça em exame como embargos de declaração, suspendendo os efeitos do acórdão atacado. No que se refere ao mérito dos argumentos oferecidos pelo recorrente, determino a análise pela Secex/RO.

Registro, ainda, que o responsável apresentou requerimento de certidão acerca do estado do presente processo (peça 10), o que deve ser atendido pela Unidade Técnica.

Nesse sentido, determino a remessa dos autos à Secex/RO com vistas a:

a) análise, quanto ao mérito, dos argumentos apresentados pelo Sr. Laerte Gomes, em petição por mim conhecida como embargos de declaração (peça 5);

b) emissão de certidão acerca do estado do presente processo, consoante solicitado pelo responsável (peça 10).

À Secex/RO.

TCU, Gabinete, em de março de 2012.

(Assinado Eletronicamente)

VALMIR CAMPELO

Relator